



# Jornal Oficial de Jahu

Imprensa Oficial do Município de Jahu - Estado de São Paulo  
Criado pela Lei Municipal nº 2194 de 22/04/1983. Regulamentado pelo Decreto nº 2388 de 06/06/1983

Redação: Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jahu - SP

Editado e composto sob responsabilidade do Departamento de Comunicação

**Doe Medula Óssea. Salve uma Vida!**

**Ano XI Nº 782 Semana de 10 a 16 de março de 2017 DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**

## Seção I Gabinete do Prefeito

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

#### LEI Nº 5.143, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017.

Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Jahu e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Faz saber que a Câmara Municipal de Jahu aprova, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Jahu - CMDE, de caráter consultivo e deliberativo em relação à política municipal de desenvolvimento econômico, vinculado à Secretaria de Desenvolvimento e Trabalho.

Art. 2º Compete ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Jahu:

I - participar da elaboração e execução do Plano Estratégico de Desenvolvimento Econômico, Tecnológico e Social de Jahu;

II - examinar, emitir pareceres e deliberar sobre políticas públicas, programas e projetos no âmbito do município de Jahu visando a promoção de investimentos e a geração de emprego e renda;

III - elaborar o seu Regimento Interno;

IV - buscar o intercâmbio permanente com órgãos municipais, estaduais e federais, organismos internacionais, instituições financeiras e universidades visando a execução da política municipal de desenvolvimento;

V - deliberar sobre a aplicação dos recursos disponíveis no Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico - FMDE, estabelecendo programas prioritários para a aplicação de seus recursos;

VI - criar, no âmbito de sua competência, e com os recursos disponíveis do Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico - FMDE ou outras fontes, programas de incentivo ou linhas de crédito de interesse da economia local;

VII - instituir, quando necessário, câmaras técnicas e grupos temáticos para realização de estudos, pareceres e análises de matérias específicas, objetivando subsidiar suas decisões;

VIII - acompanhar os projetos de incubadoras de empresas desenvolvidos pelo poder público em parceria com outras entidades pertinentes;

IX - realizar encontros, fóruns e seminários visando a discussão de temas e apresentação de propostas para o desenvolvimento econômico e sustentável do Município;

X - propor metas e ações de desenvolvimento com base nos indicadores econômicos e de infraestrutura, sociais, ambientais e de desigualdade local, sugerindo iniciativas que mobilizem conjuntamente Poder Público e sociedade civil;

§ 1º As decisões e deliberações do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Jahu serão tomadas pela maioria absoluta de seus membros.

§ 2º A criação do Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico - FMDE, com suas disposições e previsões orçamentárias se dará por lei específica.

Art. 3º O Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Jahu - CMDE será composto da seguinte forma:

- I - o Secretário de Desenvolvimento e Trabalho;
- II - o Secretário de Projetos;
- III - um representante indicado pela Federação das Indústrias do Estado de São Paulo (FIESP) / Centro das Indústrias do Estado de São Paulo (CIESP);
- IV - um representante indicado pelo Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA;
- V - um representante indicado pelas entidades patronais representativas do comércio;
- VI - um representante indicado pelas entidades dos trabalhadores do comércio;
- VII - um representante indicado pelo Sindicato das Indústrias de Calçados de Jaú - Sindicalçados;
- VIII - um representante indicado pela Ordem dos Advogados do Brasil;
- IX - um representante indicado por entidade representativa dos engenheiros e arquitetos;
- X - um representante indicado por entidades representativas dos contabilistas;
- XI - um representante indicado pelos Sindicatos dos trabalhadores das indústrias;
- XII - um representante indicado pelo Conselho Municipal de Turismo - COMTUR;
- XIII - um representante indicado pelas entidades representativas do agro-negócio;
- XIV - um representante indicado pelas instituições de ensino superior;
- XV - um representante das entidades de formação, qualificação e requalificação de mão de obra, SENAI, SENAC, SENAR e SESI;
- XVI - um representante das entidades representativas do setor imobiliário.
- XVII - um representante das entidades da saúde.

§ 1º Os conselheiros indicados serão nomeados pelo Prefeito por Decreto específico, para um mandato de 3 (três) anos, sendo permitida a recondução ao cargo por igual período.

§ 2º Cada conselheiro terá um suplente indicado pela entidade a qual representa e que tomará posse na primeira sessão que participar, sendo o titular substituído por seu suplente na sua falta, ausência e impedimentos.

§ 3º O Conselho será presidido pelo titular da Secretaria de Desenvolvimento e Trabalho, os demais membros da diretoria serão eleitos na forma do regimento e estatuto.

§ 4º O mandato dos conselheiros do CMDE será exercido gratuitamente, ficando expressamente vedada a concessão de qualquer tipo de remuneração, vantagem ou benefício de natureza pecuniária.

§ 5º Para a efetiva atuação do Conselho cabe ao Poder Executivo Municipal prover todas as condições materiais, humanas e financeiras necessárias à implantação e funcionamento regular do mesmo.

§ 6º No exercício da função de conselheiro, em seus deslocamentos a serviço do CMDE, fará jus ao ressarcimento das despesas efetivadas com transporte, alimentação, estadias e outras despesas decorrentes, devendo delas prestar conta conforme procedimento ordinário do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Jahu,  
em 24 de fevereiro de 2017.  
164º ano de fundação da Cidade.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,  
Prefeito do Município de Jahu.

Registrada na Secretaria de Governo, na mesma data.

JOSÉ CARLOS BATISTA CAMILO,  
Secretário de Governo.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU****DECRETO Nº 7.142, DE 6 DE MARÇO DE 2017.**

Altera o art. 2º do Decreto nº 7.101, de 3 de novembro de 2016, que "Dispõe sobre a adoção de medidas administrativas para contenção de gastos".

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que circulam compulsoriamente pela Procuradoria Geral do Município demasiado número de processos envolvendo todos os feitos de natureza judicial (cíveis, trabalhistas, execuções fiscais nas esferas federal e estadual), natureza administrativa (licitações, contratos, convênios, uso e alienação de bens públicos, meio ambiente, urbanismo, benefícios previdenciários, assistência social, educação, assuntos de servidor, dívida ativa e assuntos afins);

CONSIDERANDO que é atribuição da Procuradoria Geral do Município oferecer consultoria e assessoramento jurídico às demais secretarias, o que acarreta um volume excessivo de processos judiciais e administrativos submetidos à responsabilidade dos Procuradores do Município; e

CONSIDERANDO o que consta do processo administrativo nº 574-PG/2017;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica acrescido o § 3º ao art. 2º do Decreto nº 7.101, de 3 de novembro de 2016, com a seguinte redação:

"Art. 2º (...)

§ 3º O disposto no *caput* deste artigo não se aplica aos serviços prestados pelos Procuradores do Município de Jahu."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu,  
em 6 de março de 2017.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,  
Prefeito do Município de Jahu.

Registrado na mesma data, na Secretaria de Governo.

JOSÉ CARLOS BATISTA CAMILO,  
Secretário de Governo.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU****EXTRATO DE PORTARIAS**

Nº 650, de 06/03/2017 – Interrompe Licença Sem Vencimentos de Ademir Testa Junior, a partir de 23/02/2017.

Nº 651, de 06/03/2017 – Concede Licença, para o período da manhã do dia 14/02/2017, a Jessica Thais de Araujo Silvestre, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 652, de 06/03/2017 – Concede Licença, para o dia 14/02/2017, a Ligia Maria Vieira, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 653, de 06/03/2017 – Concede Licença, para o período da manhã do dia 15/02/2017, a Clarice Ferreira Frade Munhoz, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 654, de 06/03/2017 – Concede Licença, para o período da tarde do dia 17/02/2017, a Elisabete de Souza Barbosa, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 655, de 06/03/2017 – Concede Licença, para o dia 20/02/2017, a Paula Thais de Jesus Castilho Silva, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 656, de 06/03/2017 – Concede Licença, para o dia 20/02/2017, a Tamara Contato, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 657, de 06/03/2017 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Keli Cristina Bertolotti, referente ao período 20/01/2012 a 19/01/2017.

Nº 658, de 06/03/2017 – Autoriza o gozo de 45 dias de Licença-Prêmio a Alice Munhoz, a partir de 01/03/2017.

Nº 659, de 06/03/2017 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Katia Valeria Piamonteze, a partir de 01/03/2017.

Nº 660, de 06/03/2017 – Autoriza o gozo de 45 dias de Licença-Prêmio a Luzia Aparecida de Oliveira, a partir de 02/03/2017.



Nº 661, de 06/03/2017 – Designa Marcia Gomes Figueira Biazotto, Agente Administrativo I, para substituir Natália Romano Camilo, Diretor, no período de 06/02/2017 a 25/02/2017.

Nº 662, de 06/03/2017 – Designa Vânia de Fontes Vancin, Enfermeiro do PSF I, para substituir Renata Cristina de Oliveira Souza Castro, Gerente, no período de 16/02/2017 a 01/04/2017.

Nº 663, de 06/03/2017 – Incorpora nos vencimentos de Luiz Gustavo Pizzolio Gonçalves, a partir de 02/02/2017, as vantagens a que tem direito, de acordo com o parágrafo único do art. 69, da LC 438/2012.

Nº 664, de 06/03/2017 – Exonera a pedido, Ademir Testa Junior, a partir de 24/02/2017, do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica II – Educação Física.

Nº 665, de 06/03/2017 – Exonera a pedido, Glícia Barbosa Oliveira, a partir de 01/03/2017, do cargo de provimento efetivo de Procurador do Município I.

Nº 666, de 06/03/2017 – Exonera, em razão de sua aposentadoria, João Pastorelli, a partir de 22/02/2017, do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais I.

Nº 667, de 06/03/2017 – Nomeia Thiago Alves Perez, para exercer, em comissão, o cargo de Diretor Jurídico na SAEMJA – Agência Reguladora do Serviço de Água, Esgoto e Saneamento do Município de Jahu, a partir de 23/03/2017.

Nº 668, de 06/03/2017 – Resolve criar a Comissão de Farmacoterapêutica, da Secretaria de Saúde, com a finalidade de assessorar a gestão municipal, estabelecendo normas e procedimentos inerentes a medicamentos, a ser composta pelos seguintes membros: Luciane Massola, Cristiane Regina Pascolat Castro, William Tadeu Piva, Maria Alice Rodrigues Morato, Iara Aparecida Lopes Ribeiro, Amim Chahrur, Marco Antônio Vieira da Silva, como membros efetivos, e Jaime Roberto Spanghero, Mozart Marques de Oliveira e Miguel Angelo Meireles Name, como membros consultivos.

Jahu, 8 de março de 2017.

JOSÉ CARLOS BATISTA CAMILO,  
Secretário de Governo.

## Seção II Secretaria

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

#### SECRETARIA DE GOVERNO

**Concurso:** Enfermeiro I.

**Edital nº.** 001/2016.

**Ofício:** nº. 0136/2017

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ESCOLHA DE VAGAS

A Prefeitura do Município de Jahu **CONVOCA** o candidato habilitado no Concurso Público para a classe de Enfermeiro I a comparecer em local e data abaixo relacionados, a fim de manifestar interesse pelas vagas oferecidas. O candidato deverá comparecer 15 (quinze) minutos antes do horário estabelecido neste Edital, munidos de Identidade e CPF. Antes do início dos trabalhos a mesa diretora fornecerá orientação ao candidato sobre os procedimentos a serem observados. O não comparecimento implicará na **DESISTÊNCIA** do candidato.

#### ESQUEMA DE CONVOCAÇÃO

**Data:** 20/03/2017

**Local:** Secretaria de Governo

**Endereço:** Rua Paissandu, 444 Centro - Jahu

#### CANDIDATOS HABILITADOS

**Horário:** 08h30

**Enfermeiro I**

08º Rafaela de Almeida Ferreira – RG: 41.243.645

09º Mariana Priscila Veneziani de Toledo – RG: 43.285.404-6

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

Em, 23 de fevereiro de 2017.

JOSÉ CARLOS BATISTA CAMILO  
Secretário de Governo



## Seção V Poder Legislativo

### CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU

#### EXTRATO DE PORTARIAS

Portaria nº. 74, de 22/02/2017 – Concede e autoriza férias em gozo (20 dias) à servidora Emily Martins Moretto Testa, Chefe de Execução Legislativa, matrícula nº 301.

Portaria nº. 75, de 22/02/2017 - Autoriza férias em gozo (10 dias) à servidora Lucianne da Silva de Oliveira Pussi, Agente Legislativa, matrícula nº. 321.

Portaria nº. 76, de 23/02/2017 – Concede e autoriza férias em gozo (10 dias) ao servidor Guilherme Aparecido da Rocha, Procurador Geral, matrícula nº. 336.

Portaria nº. 77, de 24/02/2017 - Autoriza férias em gozo (10 dias) ao servidor Paulo César Antunes, Faxineiro, matrícula nº. 325.

Portaria nº. 78, de 24/02/2017 – Concede e autoriza férias em gozo (20 dias) ao servidor Arlindo Pelegrino Júnior, Zelador, matrícula nº. 99.

Portaria nº. 79, de 24/02/2017 – Concede e autoriza férias em gozo (20 dias) à servidora Geane Aparecida Jardim Tosta, Tesoureira, matrícula nº. 417.

Portaria nº. 80, de 06/03/2017 – Autoriza a concessão de estágio remunerado ao estudante João Guilherme Santos Sandini, no período de 20/03/2017 a 19/03/2018, conforme protocolo nº. 483/2017.

Portaria nº. 81, de 06/03/2017 – Concede licença para tratamento de saúde à servidora Maria Amélia Bacheга Campanhã, Faxineira, matrícula nº. 391, no período de 18/02/2017 a 03/04/2017, com base no resultado da perícia médica realizada pelo INSS e art. 82 da Lei Complementar nº. 265/2005.

Jahu, 07 de março de 2017.

Lucas de Barros Flores,  
Presidente da Câmara Municipal de Jahu.

(Veiculação sem ônus para a Câmara Municipal de Jahu, conforme  
Resolução nº. 303/2007)

#### Expediente

**Imprensa Oficial do Município de Jahu - Estado de São Paulo**

**Redação: Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jahu - SP**

Criado pela Lei Municipal nº 2194 de 22/04/1983.

Regulamentado pelo Decreto nº 2388 de 06/06/1983

Editado e composto sob responsabilidade do Departamento de

Comunicação

**Jornalista Responsável: Karoline Maria Cristianini França Pinto**

**MTB 0082808/SP**

**Diagramação: Jaucom Prestadora de Serviços Ltda - ME**

**Tiragem: 500 exemplares - Semanário**

**Distribuição gratuita no Município de Jahu:**

Repartições Públicas Municipais, Estaduais e Federais,

Bancas de Jornais e Revistas

Observação: Os documentos enviados pela Câmara Municipal de

Jahu, Secretarias Municipais e Saemja são de inteira

responsabilidade das mesmas, incluindo correção e

disponibilização para impressão em tempo hábil.

